

Protocolo de Cooperação
entre o
Instituto Diplomático (IDI)
e a
Universidade Nova de Lisboa (UNL)

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Armando Marques Guedes, e

A Universidade Nova de Lisboa, adiante abreviadamente designada por UNL, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Leopoldo Guimarães,

Considerando:

1. O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa portuguesa e das relações internacionais;
2. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções de formação levadas a cabo para esse efeito;
3. A elevada qualidade e prestígio que os cursos e seminários da UNL, bem como do seu corpo docente, têm em Portugal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:



Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2ª

(Intercâmbio de Informação)

O IDI e a UNL trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3ª

(Parceria Preferencial)

1. O IDI considerará a UNL como um dos seus principais parceiros nas áreas das Relações Internacionais e da Política Externa Portuguesa, incluindo as suas vertentes Internacionais e Europeias no domínio da Ciência Política, do Direito, da Economia e da Gestão.
2. Para o efeito a UNL diligenciará no sentido de apresentar ao IDI-MNE propostas tendo em vista o estabelecimento de protocolos que permitam atribuir aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros condições privilegiadas de acesso aos seus cursos e programas de formação.

Cláusula 4ª

(Promoção de Actividades)

1. As duas entidades procurarão desenvolver projectos em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação, na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios, bem como no domínio da investigação.
2. Cada um destes projectos integrará o presente protocolo como seu anexo.

Cláusula 5ª

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades.

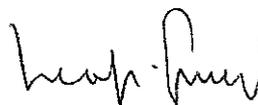
Lisboa, 30 de Novembro de 2005

O Presidente do IDI



Professor Doutor Armando Marques Guedes

O Reitor da UNL



Professor Doutor Leopoldo Guimarães